

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

<http://ap.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/tartarugalzinho/>



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ 13.991.993/0001-52
Email: smstgz.ap@gmail.com

A **Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo Decreto nº 192/2017-GAB/PMT, Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem interessar.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO EDITAL Nº001/2018 PMT/AP 05 DE NOVEMBRO DE 2018

A Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, por intermédio de seu representante legal faz saber aos/as interessados/as acerca da ERRATA no edital, supramencionado, no item **II** que trata **VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA**.

Onde se lê:

CARGO	ESCOLARIDADE	LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NºDE VAGAS	REMUNERAÇÃO
ACE	Ensino Médio Completo	Zona Urbana	40hs semanal	12	R\$ 1.014,00
ACS	Ensino Médio Completo	Zona Urbana	40hs semanal	09	R\$ 1.014,00
ACS	Ensino Médio Completo	Zona Rural	40hs semanal	09	R\$ 1.014,00

Leia-se:

CARGO	ESCOLARIDADE	LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	NºDE VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (1)	REMUNERAÇÃO
ACE	Ensino Médio Completo	Zona Urbana	40hs semanal	11	01	R\$ 1.014,00
ACS	Ensino Médio Completo	Zona Urbana	40hs semanal	08	01	R\$ 1.014,00

ACS	Ensino Médio Completo	Zona Rural	40hs semanal	09		R\$ 1.014,00
-----	-----------------------	------------	--------------	----	--	--------------

(1) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no item V – 8.

Item **IV** que trata da **VALIDADE**.

Onde se lê:

O presente processo seletivo simplificado terá validade probatória de dois (dois) anos, podendo ser prorrogado pela Administração Municipal por uma única vez, por igual período.

Leia-se:

O presente processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado pela Administração Municipal uma única vez, por igual período.

No item **VI** que trata **DA INSCRIÇÃO**.

Onde se lê:

8- As inscrições serão feitas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO- Rua das Palmeiras, Adelino Gurjão, UBS IPOJUCAN NASCIMENTO DA LUZ no horário de expediente das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs as 18:00hs, no período de 12 NOVEMBRO a 03 de DEZEMBRO de 2018;

Leia-se:

8- As inscrições serão feitas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO- Rua das Palmeiras, Adelino Gurjão, UBS IPOJUCAN DA LUZ NASCIMENTO no horário de expediente das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs as 18:00hs, no período de 12 NOVEMBRO a 03 de DEZEMBRO de 2018;

No item **VIII** que trata **DA PROVA OBJETIVA**.

Onde se lê:

6 – O candidato, ao encerrar a prova, a entregará ao fiscal de sua sala todo o material.

Leia-se:

6 – Em hipótese alguma o candidato poderá deixar o local de prova levando o caderno de questões.

No item de **ANEXO III** que trata do formulário de **Avaliação do Currículo**

Onde se lê:

Formulário de Avaliação do Currículo - Função: Agente comunitário de Saúde e Agente de Combates de Endemias.

Item a ser pontuado	Pontos por item	Limites de pontos/item.	Pontos obtidos
Mestrado em Qualquer Área da Saúde			
Especialização em Qualquer Área da Saúde			
Certificado de cursos na área acima de 20 horas			
Experiência de no mínimo 1 (um) ano de serviço na área específica			
Apresentação de trabalhos ou publicações de artigos referente a área específica			
Participação em eventos na área específica			

Leia-sê:

Formulário de Avaliação do Currículo - Função: Agente comunitário de Saúde e Agente de Combates de Endemias.

Item a ser pontuado	Pontos por item	Limites de itens.	Pontos obtidos
Mestrado em Qualquer Área da Saúde	1,0	1	
Especialização em			

qualquer área da saúde	1,0	1	
Certificado de cursos na área acima de 20 horas	0,2	5	
Experiência de no mínimo 1 (um) ano de serviço na área específica	0,5	10	
Apresentação de trabalhos ou publicações de artigos referente a área específica	0,2	5	
Participação em eventos na área específica	0,2	5	

No item de **ANEXO V** que trata **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

Onde se lê:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Conhecimento do Programa de Combate às Endemias (Dengue, Malária, Zika Vírus, Chikungunya, Leishmaniose, Filariose, Doença de Chagas, Leptospirose e Esquistossomose). Noções básicas de controle e prevenção às endemias. Leis Orgânicas da Saúde: Lei 8080/90, Lei 8142/90, Lei Municipal 158/2010 e a Lei 11.350/2006 (Regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias), Portaria nº 399/2006 (Pacto pela Saúde), Portaria nº 648/2006 (Atenção Básica), Portaria nº 687/2006 (Promoção à Saúde), Portaria nº 3.252/2009 (Vigilância em Saúde), Portaria nº 2.121/2015 e Portaria nº 2.488/2011.

SUS – Princípios e diretrizes. Norma Operacional Básica do SUS. Norma Operacional de Assistência à Saúde. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Competências e atribuições dos Agentes. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarreia, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite, Hanseníase, Difteria, Diabete Mellitus, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose. Infecções Sexualmente Transmissíveis e métodos Anticoncepcionais. Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e higiene dos Alimentos. Noções sobre: Imunização. Direito e Saúde do Idoso. Educação em Saúde. Nutrição e Aleitamento Materno. Sistemas de Informações da Atenção Básica e Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde.

Leia-sê:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS

Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. Promoção, prevenção e proteção à saúde.

Conhecimento do Programa de Combate às Endemias (Dengue, Malária, Zika Vírus, Chikungunya, Leishmaniose, Filariose, Doença de Chagas, Leptospirose e Esquistossomose). Noções básicas de controle e prevenção às endemias. Leis Orgânicas da Saúde: Lei 8080/90, Lei 8142/90, Lei Municipal 158/2010 e a Lei 11.350/2006 (Regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias), Portaria nº 399/2006 (Pacto pela Saúde), Portaria nº 648/2006 (Atenção Básica), Portaria nº 687/2006 (Promoção à Saúde), Portaria nº 3.252/2009 (Vigilância em Saúde), Portaria nº 2.121/2015 e Portaria nº 2.488/2011.

SUS – Princípios e diretrizes. Norma Operacional Básica do SUS. Norma Operacional de Assistência à Saúde. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Competências a atribuições dos Agentes. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarreia, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite, Hanseníase, Difteria, Diabete Mellitus, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose. Infecções Sexualmente Transmissíveis e métodos Anticoncepcionais. Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e higiene dos Alimentos. Noções sobre: Imunização. Direito e Saúde do Idoso. Educação em Saúde. Nutrição e Aleitamento Materno. Sistemas de Informações da Atenção Básica e Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

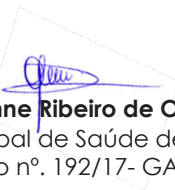
Ética, Cidadania e Legislação BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária executiva. Coordenação de Apoio a Gestão Descentralizada. Diretrizes Operacionais Básicas para os pactos pela vida, em defesa. Do SUS e de Gestão. Brasília, 2006. BRASIL. Casa Civil. Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990. BRASIL. Casa Civil. Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990. Portaria Nº 648 de 28 de março de 2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS) 2. Estratégia de Saúde da Família BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. Brasil. Ministério da Saúde. Saúde da família no Brasil: uma análise de indicadores selecionados: 1998-2004 / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica - Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 200 p. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção à Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde) 3. O Processo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. BRASIL. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília. Ministério da Saúde, 260 p, 2009. BRASIL. O Trabalho do Agente comunitário de Saúde (Serie comunicação e educação em saúde). Ministério da Saúde. Secretária de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília. 2009. BRASIL. Lei Nº 10.507 de 10 de julho de 2002 - Cria a Profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências - Revogada pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e alterada pela Lei 12.994/2014. 4. Promoção a Saúde BRASIL. Política nacional de promoção da saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). BRASIL. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 5. Sistema de Informação em Saúde BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária de Assistência a Saúde.

Coordenação de Saúde da Comunidade. SIAB: Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica.

As Demais cláusulas e especificações do referido edital, com exceção do que está previsto acima, continuam inalteradas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO,
em 26 de novembro de 2018.



Jakellinne Ribeiro de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho
Decreto nº. 192/17- GAB/PMT